

## Resolução – UNICASTELO – GR/Nº35/2009

O Reitor da Universidade Camilo Castelo Branco – UNICASTELO, Gilberto Luiz Moraes Selber, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais e,

### CONSIDERANDO:

1. a lei federal nº. 9.294/96 °, *que proíbe o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público*”;
2. a lei estadual nº. 13.541 de 07 de maio de 2009, que proíbe em ambiente de uso coletivo, públicos, ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas e charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco.

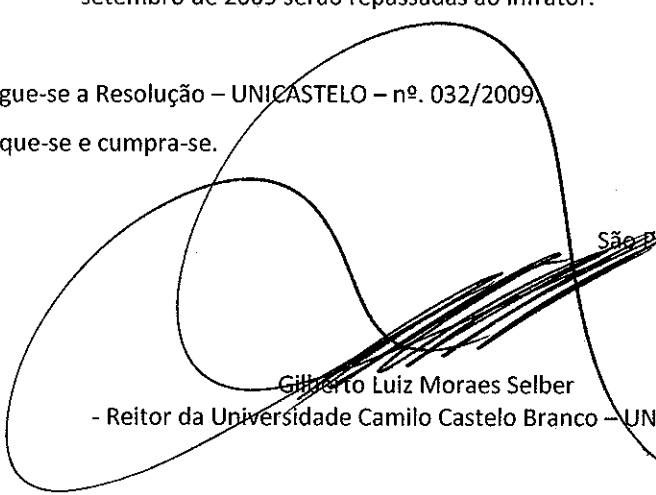
### RESOLVE:

- a. proibir a utilização do produto fumígeno nas dependências da Universidade Camilo Castelo Branco – UNICASTELO;
- b. estabelecer penalidades para os discentes, docentes e corpo administrativo de acordo com Regimento Geral, anexo IV, da Universidade Camilo Castelo Branco – UNICASTELO;
- c. as penalidades decorrentes de infrações, caberá ao estabelecido no Regimento Geral da UNICASTELO e as penalidades decorrentes da lei 13.541 de 7 de setembro de 2009 serão repassadas ao infrator.

Revogue-se a Resolução – UNICASTELO – nº. 032/2009.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 20 de agosto de 2009.

  
Gilberto Luiz Moraes Selber  
- Reitor da Universidade Camilo Castelo Branco – UNICASTELO